



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 116, DE 30 DE outubro DE 2012.

Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Extrativista Auati - Paraná.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições previstas pelo Decreto nº. 7.515/11, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e o Decreto Federal nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 01, de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre as diretrizes, normas e procedimentos para a elaboração de Plano de Manejo de Unidades de Conservação Federal das categorias RESEX e RDS; e

Considerando que o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Auati - Paraná, instituído pela Portaria ICMBio nº 94, aprovou o Plano de Manejo da Unidade em reunião ordinária realizada nos dias 27 e 28 de janeiro de 2011, em Fonte Boa/AM, por meio da ATA da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da RESEX Auati - Paraná, realizada em 27 e 28 de janeiro de 2011.

Considerando o teor dos documentos acostados ao processo nº 02070.000036/2009-31;

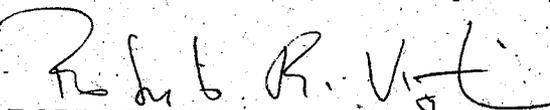
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Extrativista Auati – Paraná.

Art. 2º - Disponibilizar para acesso público, em atendimento ao disposto no Art. 16 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, o conteúdo integral do Plano de Manejo para consulta, em versão impressa na sede do Instituto Chico Mendes em Brasília, na sede da Unidade na cidade de Tefé/AM e em meio digital na página eletrônica do ICMBIO na rede mundial de computadores.

Art. 3º - A Zona de Amortecimento constante neste Plano de Manejo é uma proposta de zoneamento para o entorno da Unidade de Conservação e será estabelecida posteriormente por instrumento jurídico específico.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 211	
Seção 1	Pág. 179
de 31	1 10 1 21